

ATIVIDADE: TERMINAL DE PETRÓLEO E PRODUTOS QUÍMICOS (Porto Fluvial)

Documentos Necessários para o Licenciamento Ambiental

Para solicitação da Licença Prévia – L. P. (art. 10 do Decreto Estadual nº 10.028/87)

- 1 - RB – Requerimento solicitando inscrição no SELAPI e a Licença Prévia – LP (modelo IPAAM);
- 2 - RB – Comprovante de recolhimento da taxa de expediente (modelo IPAAM);
- 3 - RB – Cópia do RG e CPF do representante legal;
- 4 - RB – Certidão da Prefeitura Municipal, informando que o local e atividade propostas estão de acordo com as posturas municipais, conforme art. 10, § 1º, I do Decreto nº 10.028/87;
- 5 - RB – Memorial técnico descritivo da atividade, contemplando os aspectos de produção, bem como os aspectos ambientais relativos à geração e gestão de resíduos, efluentes e emissões, geradas pela atividade, assinado pelo responsável técnico habilitado e com a devida Assinatura de Responsabilidade Técnica – ART efetuada em Conselho de Classe;
- 6 - RB – Planta de situação/localização do imóvel, devidamente assinado pelo responsável técnico;
- 7 - RB – Anuência do Serviço do Patrimônio da União – SPU (em área de sua jurisdição);
- 8 - RC – Estudo Prévio de Impacto Ambiental e o Relatório de Impacto Ambiental – EPIA/RIMA, conforme o Decreto nº 10.028/87 e Resolução CONAMA 001/86 e 237/97;
- 9 - RC – Laudo de Avaliação do Potencial Malarígeno, expedido pela Fundação de Vigilância em Saúde – FVS, no prazo de vigência da LP, conforme o art. 2º da IN/IPAAM/Nº 002/2007;
- 10 - RC – Outros (especificar):.....

Para solicitação da Licença de Instalação – L. I. (art. 11 do Decreto Estadual nº 10.028/87)

- 11 - RB – Requerimento solicitando a Licença de Instalação – L I (modelo IPAAM);
- 12 - RB – Comprovante de recolhimento da taxa de expediente (modelo IPAAM);
- 13 - RB – Cadastro da atividade – Porto Fluvial (modelo IPAAM);
- 14 - RB – Certidão Negativa de Débitos (em vigor), expedida pela SEFAZ-AM, se Pessoa Jurídica;
- 15 - RB – Anuência da Marinha/Capitania dos Portos (Nada Opor);
- 16 - RB – Deferimento para o uso e a ocupação do solo da Secretaria de Patrimônio da União – SPU;
- 17 - RB – Projeto do Porto, em escala compatível, legendada e ilustrada, contendo área total do imóvel, área do projeto cursos d'água e as distancias em metros entre todos os vértices da poligonal, devidamente aprovado pelo Órgão competente;
- 18 - RB – Declaração de aprovação ou Projeto do sistema de tratamento de esgoto doméstico/sanitário (aprovado pelo órgão competente) ou cópia do Habite-se;
- 19 - RB – Descrição detalhada do sistema de tratamento de resíduos (sólidos, líquidos e/ou gasosos) nas fases de coleta, transporte, armazenamento, tratamento, indicação do ponto de monitoramento e destino final, devidamente assinada pelo técnico responsável habilitado;
- 20 - RC – Atestado de Condição Sanitária, expedido pela Fundação de Vigilância em Saúde – FVS, no prazo de vigência da LI, conforme art. 3º da IN/IPAAM/Nº 002/2007;
- 21 - RB – Ter atendido todas as exigências / restrições da Licença anterior;
- 22 - RC – Outros (especificar):

Para solicitação da Licença de Operação – L. O. (art. 12 do Decreto Estadual nº 10.028/87)

- 23 - RB – Requerimento solicitando a Licença de Operação – LO (modelo IPAAM);
- 24 - RB – Cadastro específico da atividade (modelo IPAAM);
- 25 - RB – Plano de Emergência Individual - PEI (conforme Resolução 293/02 do CONAMA);
- 26 - RB – Estudo de Análise de Risco-EAR;
- 27 - RB – Plano de Contingência;
- 28 - RC – Atestado de Condição Sanitária, expedido pela Fundação de Vigilância em Saúde – FVS, no prazo de vigência da LO, conforme art. 4º da IN/IPAAM/Nº 002/2007;
- 29 - RB – Ter atendido todas as exigências / restrições das Licenças anteriores;
- 30 - RC – Outros (especificar):

Os itens 1, 2 e 13 estão disponíveis no Site: www.ipaam.am.gov.br (serviços).

NOTA / LEGENDA:

- 1) **RB** - Requisito Básico (documento imprescindível para protocolização do requerimento);
- 2) **RC** - Requisito Complementar (documento solicitado após formalização do processo, depende de análise técnica);
- 3) As cópia(s) deve(m) ser apresentada(s) acompanhada(s) do original para que seja(m) autenticada(s) pelo servidor do IPAAM, ou, autenticada(s) em Cartório;
- 4) Outro(s) documento(s) poderá(ão) ser solicitado(s), de acordo com a especificidade / complexidade da atividade;
- 5) Se Procurador, a procuração deverá estar devidamente reconhecida em Cartório.
- 6) Os projetos deverão ser subscritos por profissional habilitado, com indicação expressa do nome, registro de classe, anotação de responsabilidade técnica / ART.